

CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 61.022.042/0001-18

NIRE nº 35.300.067.827

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A. A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2022**

Senhores Acionistas,

A Administração da Construtora Adolpho Lindenberg S.A. ("Companhia" ou "CAL") encaminha a presente proposta da administração ("Proposta") relacionada à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada em 28 de abril de 2022 ("Assembleia"), em observância ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("CVM" e "Instrução CVM 481").

Considerando o interesse da Companhia, a Administração apresenta as seguintes recomendações em referência às matérias incluídas na ordem do dia da mencionada Assembleia:

(i) Deliberar sobre a proposta de conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias

A administração da Companhia propõe a aprovação da conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária ("Conversão de Ações").

A Conversão de Ações busca conferir os mesmos direitos patrimoniais e políticos a todos os acionistas da Companhia, de forma a simplificar a estrutura acionária da Companhia e ampliar sua governança corporativa, resultando em potencial aumento de liquidez e maior alinhamento entre os acionistas da Companhia.

A Conversão das Ações não implicará em alteração do valor do capital social da Companhia ou transferência/alteração do seu atual controle.

Cumprе ressaltar que, nos termos do artigo 136, inciso II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a Conversão de Ações dependerá da aprovação de acionistas que representem, no mínimo, metade das ações com direito a voto.

Ainda, nos termos do artigo 136, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a Conversão de Ações também dependerá da aprovação de titulares de mais da metade das ações preferenciais da Companhia em Assembleia Especial de titulares de ações preferenciais ("AGEsp"), que foi convocada nesta data.

Na hipótese de aprovação da deliberação na Assembleia e ratificação na AGEsp, os acionistas titulares de ações preferenciais que se abstiverem de votar ou discordarem da deliberação que ratificar a conversão ou não comparecerem à AGEsp terão o direito de retirar-se da Companhia, observadas as disposições do artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações, pelo respectivo valor patrimonial de cada uma das suas ações preferenciais. O direito de recesso deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação da ata da AGEsp.

O direito de recesso caberá aos acionistas titulares de ações preferenciais da Companhia no fechamento do pregão da data de 07 de abril de 2022 e que tenham mantido a titularidade de suas ações preferenciais ininterruptamente até a data do exercício de tal direito.

Nos termos do artigo 137, §3º da Lei das Sociedades por Ações, caso aprovada a proposta de conversão das ações preferenciais, os órgãos da administração poderão, no prazo de 10 (dez) dias após o término do prazo para o exercício do direito de recesso, convocar assembleia geral para reconsiderar a deliberação em função do volume do recesso exercido, se entenderem que o pagamento do preço do reembolso das ações aos acionistas dissidentes que exerceram o direito de retirada porá em risco a estabilidade financeira da empresa.

Dessa forma, o efetivo pagamento do valor de reembolso, na forma do artigo 137, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações, dependerá e somente poderá ser exigido após (a) o decurso do prazo dos 10 (dez) dias subsequentes ao término do prazo para manifestação do direito de recesso, caso os órgãos da administração não exerçam faculdade de convocar assembleia geral para ratificar ou reconsiderar a deliberação, ou, (b) se for o caso, a ratificação da deliberação pela assembleia geral a ser devidamente convocada pelos órgãos da administração para este fim.

Em atendimento ao disposto no artigo 17 da Instrução CVM 481, as informações referentes à extinção das preferências atribuídas às ações preferenciais decorrentes da proposta de Conversão de Ações constam no **Anexo I** a esta Proposta.

Adicionalmente, em atendimento ao disposto no artigo 20 da Instrução CVM 481, as informações referentes ao direito de recesso das ações preferenciais em decorrência da Conversão das Ações constam no **Anexo II** a esta Proposta.

(ii) Deliberar sobre o desdobramento das ações ordinárias de emissão da Companhia

A administração da Companhia propõe a aprovação do desdobramento de ações de emissão da Companhia, já considerando a conversão acima, na proporção de 1:5, sem alteração no valor do capital social da Companhia, passando o capital social da Companhia a ser dividido em 1.860.595 (um milhão, oitocentas e sessenta mil, quinhentas e noventa e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, as quais são distribuídas entre os acionistas na mesma proporção detida por cada um deles anteriormente ao desdobramento de ações, sendo certo que as ações advindas do desdobramento participarão em igualdades de condições de todos os benefícios, inclusive dos dividendos e de quaisquer remunerações de capital que vierem a ser distribuídos pela Companhia a partir da data de realização da Assembleia Geral que aprovar o desdobramento.

Para fins do desdobramento das ações, será considerada a base acionária após o decurso do prazo do direito de recesso previsto no item (i) acima, cuja data será oportunamente divulgada pela Companhia por meio de Aviso aos Acionistas.

(iii) Deliberar sobre a inclusão de capital autorizado no estatuto social da Companhia

A administração da Companhia propõe a aprovação da inclusão da previsão de capital autorizado em seu estatuto social, nos termos dos artigos 75 e 168 da Lei das Sociedades por Ações. Essa inclusão tem como finalidade: (i) delegar ao seu Conselho de Administração a competência para aprovação de aumentos de

capital no montante de até 4.000.000 (quatro milhões) de ações (excluídas as ações já emitidas, inclusive no âmbito do Aumento de Capital); (ii) permitir maior flexibilidade na condução dos aportes de capital da Companhia, evitando a incorrência dos custos aplicáveis a uma assembleia geral para as respectivas aprovações; e (iii) possibilitar que a Companhia emita bônus de subscrição, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações.

(iv) Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia e sua consequente consolidação

Caso aprovadas as deliberações anteriores, propõem-se a reforma do Estatuto Social da Companhia para contemplar:

- (i) em decorrência da proposta de Conversão de Ações, exclusão das referências atualmente constantes às ações preferenciais da Companhia, bem como direitos atribuídos a essa espécie de ação;
- (ii) o desdobramento das ações ordinárias de emissão da Companhia; e
- (iii) a inclusão de previsão de capital autorizado, bem como ajuste da competência do Conselho de Administração decorrente dessa inclusão.

Em atendimento ao disposto no artigo 11 da Instrução CVM 481, o relatório detalhando a origem e a justificativa das alterações propostas, os efeitos jurídicos e econômicos, bem como a cópia do Estatuto Social da Companhia constam do **Anexo III** da presente Proposta, sendo certo que o Estatuto Social somente entrará em vigor, caso aprovado, após o decurso do prazo de exercício do direito de recesso previsto no item (i) acima.

(v) Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia

A administração da Companhia propõe a aprovação do aumento do capital social da Companhia no montante de, no mínimo, R\$ 7.868.506,80 (sete milhões, oitocentos e sessenta e oito mil e quinhentos e seis reais e oitenta centavos), e, no máximo, R\$ 9.154.127,40 (nove milhões, cento e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e quarenta centavos) ("Aumento de Capital"), mediante a emissão, para subscrição privada, de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações") correspondentes a, no mínimo, 1.599.290 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil e duzentas e noventa) ("Quantidade Mínima de Ações") e, no máximo 1.860.595 (um milhão, oitocentas e sessenta mil, quinhentas e noventa e cinco) Ações, admitida a sua homologação parcial caso verificada a subscrição de novas Ações correspondentes, no mínimo, à Quantidade Mínima de Ações, ao preço de emissão de R\$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos) por ação, fixado nos termos do artigo 170, §1º, II, da Lei das Sociedades por Ações, a serem integralizados em moeda corrente nacional ("Ações do Aumento de Capital").

A Companhia divulgará oportunamente Aviso aos Acionistas com o detalhamento dos procedimentos a serem observados pelos acionistas que tiverem interesse em exercer seu direito de preferência para subscrever as Ações do Aumento de Capital, incluindo as datas de início e término do prazo para exercício do direito de preferência (as quais ocorrerão, necessariamente, após o término do prazo do direito de recesso previsto no item (i) acima), bem como a razão de subscrição para participação no Aumento de Capital. Não obstante,

cabe a ressalva de que a Companhia recebeu manifestação da Lindenberg Investimentos Ltda., seu acionista controlador, inclusive em relação às sobras de Ações não subscritas, informando que: (i) irá subscrever a totalidade das Ações a que fizer jus, considerando seu percentual de participação na Companhia; e (ii) poderá, a seu exclusivo critério, subscrever até a totalidade de eventuais sobras, observado o procedimento previsto na regulamentação aplicável.

Conforme previsto no artigo 14 da Instrução CVM 481, as informações referentes ao Aumento de Capital constam do **Anexo IV** desta Proposta.

(vi) Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, como vantagem adicional às Ações a serem subscritas no âmbito do Aumento de Capital

A administração da Companhia propõe a aprovação da proposta de emissão de, no mínimo, 3.198.580 (três milhões, cento e noventa e oito mil e quinhentos e oitenta) e, no máximo, 3.721.190 (três milhões, setecentos e vinte e um milhões e cento e noventa) bônus de subscrição, como vantagem adicional às Ações a serem subscritas no âmbito do Aumento de Capital ("Bônus de Subscrição").

Os Bônus de Subscrição serão emitidos em favor e como vantagem adicional às Ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital, sendo que serão atribuídos 2 (dois) Bônus de Subscrição para cada 1 (uma) ação subscrita no âmbito do Aumento de Capital. O titular terá o direito de subscrever, em uma única oportunidade, número de ações ordinárias de emissão da Companhia equivalente ao número de Bônus de Subscrição por ele detidos.

A Lindenberg Investimentos Ltda., acionista controlador da Companhia, irá ceder de maneira gratuita os Bônus de Subscrição a que fizer jus no âmbito do Aumento de Capital à EZ Tec Empreendimentos e Participações S.A. ("EZ Tec"), no contexto da parceria entre a Companhia e a EZ Tec divulgada no Fato Relevante de 23 de fevereiro de 2022.

Conforme previsto no artigo 15 da Instrução CVM 481, as informações referentes à proposta de emissão dos Bônus de Subscrição, incluindo a cessão mencionada acima, constam do **Anexo V** desta Proposta.

(vii) Deliberar sobre a autorização aos membros da Diretoria a praticar todos os atos necessários para implementar as matérias descritas acima, se aprovadas

A Administração propõe, por fim, a aprovação da autorização aos membros da Diretoria para que pratiquem todos os atos necessários para implementar as matérias descritas acima, se aprovadas.

Anexo I

Ações Preferenciais

(artigo 17, caput e anexo 17 da Instrução CVM 481)

1. Havendo criação de ações preferenciais ou nova classe de ações preferenciais

Não aplicável.

2. Havendo alteração nas preferências, vantagens ou condições de resgate ou amortização de ações preferenciais:

a. Descrever, pormenorizadamente, as alterações propostas:

A administração propõe que a totalidade das 248.079 (duzentas e quarenta e oito mil e setenta e nove) ações preferenciais de emissão da Companhia sejam convertidas em ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial. Com a Conversão de Ações, caso aprovada, o capital social da Companhia passaria a ser dividido em 372.119 (trezentas e setenta e duas mil, cento e dezenove) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sem considerar o desdobramento que será deliberado na Assembleia.

b. Fundamentar, pormenorizadamente, as alterações propostas

A Conversão de Ações busca conferir os mesmos direitos patrimoniais e políticos a todos os acionistas da Companhia, de forma a simplificar a estrutura acionária da Companhia e ampliar sua governança corporativa, resultando em potencial aumento de liquidez e maior alinhamento entre os acionistas da Companhia.

c. Fornecer análise pormenorizada do impacto das alterações propostas sobre os titulares das ações objeto da alteração

Caso a Conversão de Ações seja aprovada, as ações convertidas deixarão de possuir as preferências atribuídas a elas no artigo 5º, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Companhia, a saber: (a) prioridade na percepção de um dividendo mínimo anual e não cumulativo de 6,5% (seis e meio por cento) sobre o valor do capital social próprio a essa espécie de ação, ou a participação proporcional de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, prevalecendo o valor maior; (b) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de lucros que excederem ao mínimo estabelecido na letra "a", bem como as bonificações por capitalização de reservas, lucros e correção monetária; e (c) irresgatibilidade e prioridade, até o valor do capital social próprio a essa espécie de ação, participando também, proporcionalmente, no valor patrimonial, no caso de liquidação da sociedade. Nesse caso, as ações preferenciais convertidas em ordinárias passarão a receber dividendos e reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia nas mesmas condições àquelas aplicáveis às demais ações ordinárias de emissão da Companhia.

Por outro lado, as ações preferenciais de emissão da Companhia tornar-se-ão ações ordinárias, passando a contar com direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia idêntico àquele aplicável às ações ordinárias atualmente emitidas pela Companhia. Ainda, passarão a ter direito (i) de "tag-along" em caso de alienação do controle da Companhia, por preço no mínimo igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto integrante do bloco de controle, nos termos do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações;

e (ii) de requerer, em conjunto com outros acionistas ou isoladamente (desde que detenha o percentual mínimo de ações com direito a voto previsto na Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação da CVM), a adoção do processo de voto múltiplo na eleição do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações.

d. Fornecer análise pormenorizada do impacto das alterações propostas sobre os direitos dos titulares de outras espécies e classes de ações da companhia

Caso aprovada, a Conversão de Ações fará com que a quantidade de ações da Companhia com direito a voto seja maior, diluindo o poder de voto dos atuais detentores de ações ordinárias da Companhia.

Por outro lado, com a extinção da preferência ao recebimento de dividendos, todas as ações de emissão da Companhia participarão em igualdade de condições da distribuição de dividendos pela Companhia.

Anexo II

Direito de Recesso

(artigo 20, caput e anexo 20 da Instrução CVM 481)

1. Descrever o evento que deu ou dará ensejo ao recesso e seu fundamento jurídico

O evento que dará ensejo ao recesso será a conversão da totalidade das ações preferenciais em ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos do artigo 136, II da Lei das Sociedades por Ações.

2. Informar as ações e classes às quais se aplica o recesso

O direito de recesso se aplica às ações preferenciais que se abstiverem de votar ou discordarem da deliberação que ratificar a conversão ou não comparecerem à AGEsp, observadas as disposições do artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações.

3. Informar a data da primeira publicação do edital de convocação da assembléia, bem como a data da comunicação do fato relevante referente à deliberação que deu ou dará ensejo ao recesso

O edital de convocação da Assembleia será publicado, pela primeira vez, em 07 de abril de 2022, sendo que o fato relevante sobre a deliberação que dará ensejo ao direito de recesso será divulgado na data da Assembleia, caso seja aprovada.

4. Informar o prazo para exercício do direito de recesso e a data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso

O direito de recesso deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da AGEsp.

O direito de recesso caberá aos acionistas titulares de ações preferenciais da Companhia no fechamento do pregão da data de 07 de abril de 2022 e que tenham mantido a titularidade de suas ações preferenciais ininterruptamente até a data do exercício de tal direito.

5. Informar o valor do reembolso por ação ou, caso não seja possível determiná-lo previamente, a estimativa da administração acerca desse valor

R\$24,62, sem considerar o desdobramento a ser deliberado no âmbito desta Assembleia; ou R\$ 4,92, considerando o desdobramento a ser deliberado no âmbito desta Assembleia.

6. Informar a forma de cálculo do valor do reembolso

O valor do reembolso será o valor patrimonial por ação, conforme último balanço aprovado pela assembleia geral, em atenção ao disposto no artigo 45, §3º da Lei das Sociedades por Ações.

7. Informar se os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial

Não aplicável.

8. Caso o valor do reembolso seja determinado mediante avaliação, listar os peritos ou empresas especializadas recomendadas pela administração

Não aplicável.

9. Na hipótese de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob o controle comum:

a. Calcular as relações de substituição das ações com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM

Não aplicável.

b. Informar se as relações de substituição das ações previstas no protocolo da operação são menos vantajosas que as calculadas de acordo com o item 9(a) acima

Não aplicável.

c. Informar o valor do reembolso calculado com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM

Não aplicável.

10. Informar o valor patrimonial de cada ação apurado de acordo com último balanço

R\$24,62, sem considerar o desdobramento a ser deliberado no âmbito desta Assembleia.

11. Informar a cotação de cada classe ou espécie de ações às quais se aplica o recesso nos mercados em que são negociadas, identificando

i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos

Cotação PN	2021	2020	2019
Máxima	99,99	50,25	55,50
Média	55,05	41,78	50,71
Mínima	40,02	30,00	50,00

ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos

Cotação PN	2021				2020			
	1T21	2T21	3T21	4T21	1T20	2T20	3T20	4T20
Máxima	50,00	50,08	98,00	99,99	50,25	30,00	n/a	50,00
Média	50,00	50,08	48,85	80,48	50,17	30,00	n/a	50,00
Mínima	50,00	50,08	40,02	70,00	50,00	30,00	n/a	50,00

iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses

Cotação PN	Março	Fevereiro	Janeiro	Dezembro	Novembro	Outubro
Máxima	250,00	n/a	100,00	99,99	80,00	70,00
Média	213,00	n/a	99,37	85,71	80,00	70,00
Mínima	175,99	n/a	80,01	85,00	80,00	70,00

iv. Cotação média nos últimos 90 (noventa) dias

R\$106,06 (ações preferenciais).

Anexo III

Tabela Descritiva das Alterações Propostas ao Estatuto Social

(artigo 11, inciso II da Instrução CVM nº 481)

REDAÇÃO ATUAL ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
<p>Artigo 5º - O capital social é de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 124.040 (cento e vinte e quatro mil e quarenta) ações ordinárias e 248.079 (duzentas e quarenta e oito mil e setenta e nove) ações preferenciais, sem valor nominal.</p>	<p>Artigo 5º - O capital social é de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 124.040 (cento e vinte e quatro mil e quarenta) <u>1.860.595 (um milhão, oitocentas e sessenta mil e quinhentas e noventa e cinco)</u> ações ordinárias e 248.079 (duzentas e quarenta e oito mil e setenta e nove) <u>ações preferenciais, nominativas</u> e sem valor nominal.</p>	<p>Alteração tendo em vista (i) a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias e (ii) o desdobramento das ações ordinárias de emissão da Companhia.</p>
<p>Artigo 5º - (...)</p> <p>Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, respeitadas as determinações legais. Em futuros aumentos de capital por subscrição, a sociedade poderá a qualquer tempo propor aumentos do capital social por subscrição sem guardar a proporcionalidade existente entre as ações ordinárias e preferenciais, limitadas as últimas até dois terços (2/3) do total do capital social.</p>	<p>Artigo 5º - (...)</p> <p>Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, respeitadas as determinações legais. Em futuros aumentos de capital por subscrição, a sociedade poderá a qualquer tempo propor aumentos do capital social por subscrição sem guardar a proporcionalidade existente entre as ações ordinárias e preferenciais, limitadas as últimas até dois terços (2/3) do total do capital social.</p>	<p>Em decorrência da proposta de conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, exclusão de todas as referências atualmente constantes às ações preferenciais da Companhia, bem como direitos atribuídos a essa espécie de ações.</p>

<p>Artigo 5º - (...)</p> <p>Parágrafo Terceiro - Aos possuidores de ações preferenciais são conferidas as seguintes vantagens:</p>	<p>Artigo 5º - (...)</p> <p>Parágrafo Terceiro - Aos possuidores de ações preferenciais são conferidas as seguintes vantagens:</p>	<p>Em decorrência da proposta de conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, exclusão de todas as referências atualmente constantes às ações preferenciais da Companhia, bem como direitos atribuídos a essa espécie de ações.</p>
<p>Artigo 5º - (...)</p> <p>Parágrafo Terceiro - (...)</p> <p>a) prioridade na percepção de um dividendo mínimo anual e não cumulativo de 6,5% (seis e meio por cento) sobre o valor do capital social próprio a essa espécie de ação, ou a participação proporcional de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, prevalecendo o valor maior;</p>	<p>Artigo 5º - (...)</p> <p>Parágrafo Terceiro - (...)</p> <p>a) — prioridade na percepção de um dividendo mínimo anual e não cumulativo de 6,5% (seis e meio por cento) sobre o valor do capital social próprio a essa espécie de ação, ou a participação proporcional de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, prevalecendo o valor maior;</p>	<p>Em decorrência da proposta de conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, exclusão de todas as referências atualmente constantes às ações preferenciais da Companhia, bem como direitos atribuídos a essa espécie de ações.</p>
<p>Artigo 5º - (...)</p> <p>Parágrafo Terceiro - (...)</p> <p>b) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de lucros que excederem ao mínimo estabelecido na letra "a" deste</p>	<p>Artigo 5º - (...)</p> <p>Parágrafo Terceiro - (...)</p> <p>b) — participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de lucros que excederem ao mínimo estabelecido na letra "a" deste</p>	<p>Em decorrência da proposta de conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, exclusão de todas as referências atualmente constantes às ações preferenciais da Companhia, bem como direitos atribuídos a</p>

<p>parágrafo, bem como as bonificações por capitalização de reservas, lucros e correção monetária;</p>	<p>parágrafo, bem como as bonificações por capitalização de reservas, lucros e correção monetária;</p>	<p>essa espécie de ações.</p>
<p>Artigo 5º - (...) Parágrafo Terceiro – (...)</p> <p>c) irresgatibilidade e prioridade, até o valor do capital social próprio a essa espécie de ação, participando também, proporcionalmente, no valor patrimonial, no caso de liquidação da sociedade.</p>	<p>Artigo 5º - (...) Parágrafo Terceiro – (...)</p> <p>c) irresgatibilidade e prioridade, até o valor do capital social próprio a essa espécie de ação, participando também, proporcionalmente, no valor patrimonial, no caso de liquidação da sociedade.</p>	<p>Em decorrência da proposta de conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, exclusão de todas as referências atualmente constantes às ações preferenciais da Companhia, bem como direitos atribuídos a essa espécie de ações.</p>
<p>Artigo 5º - (...) <u>Parágrafo Quarto</u> - É facultada aos acionistas a livre negociação de suas ações a qualquer tempo.</p>	<p>Artigo 5º - (...) <u>Parágrafo Quarto-Segundo</u> - É facultada aos acionistas a livre negociação de suas ações a qualquer tempo.</p>	<p>Ajuste na numeração, em decorrência da exclusão de parágrafos constantes do artigo 5º.</p>
<p>Artigo 5º - (...) <u>Parágrafo Quinto</u> - As ações serão representadas por certificados, observadas as formalidades do artigo 24 da lei 6.404/76.</p>	<p>Artigo 5º - (...) <u>Parágrafo Quinto-Terceiro</u> - As ações serão representadas por certificados, observadas as formalidades do artigo 24 da lei <u>Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações")</u>.</p>	<p>Ajuste na numeração, em decorrência da exclusão de parágrafos constantes do artigo 5º, bem como a inclusão de termo definido.</p>

<p>Artigo 5º - (...)</p> <p><u>Parágrafo Sexto</u> - A distribuição das ações decorrentes de aumento do capital social efetivar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias contados da data da ata da Assembleia Geral que aprovar o respectivo aumento, observadas as determinações legais.</p>	<p>Artigo 5º - (...)</p> <p><u>Parágrafo Sexto Quarto</u> - A distribuição das ações decorrentes de aumento do capital social efetivar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias contados da data da ata da Assembleia Geral que aprovar o respectivo aumento, observadas as determinações legais.</p>	<p>Ajuste na numeração, em decorrência da exclusão de parágrafos constantes do artigo 5º.</p>
<p>Não aplicável.</p>	<p><u>Artigo 6º - O capital social da Companhia poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, até o limite de 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (incluídas as ações já emitidas).</u></p>	<p>Nos termos do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, inclusão de previsão de capital autorizado.</p>
<p>Não aplicável.</p>	<p><u>Artigo 6º - (...)</u></p> <p><u>Parágrafo Primeiro - O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado acima previsto, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem</u></p>	<p>Nos termos dos artigos 75 e 168 da Lei das Sociedades por Ações, inclusão de previsão de capital autorizado, permitindo assim a emissão de bônus de subscrição pela Companhia como vantagem adicional às Ações do Aumento de Capital.</p>

	<p><u>competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive o número de ações a serem emitidas, o preço, o prazo de subscrição e a forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a Assembleia Geral será convocada para deliberar sobre o respectivo laudo de avaliação, nos termos da legislação aplicável.</u></p>	
<p>Não aplicável.</p>	<p><u>Artigo 6º - (...)</u></p> <p><u>Parágrafo Segundo - A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado, com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, (i) quando a colocação for feita mediante (a) venda em bolsa de valores ou (b) por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, que outorque opção de compra de ações a administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia.</u></p>	<p>Nos termos dos artigos 75 e 168 da Lei das Sociedades por Ações, inclusão de previsão de capital autorizado, permitindo assim a emissão de bônus de subscrição pela Companhia como vantagem adicional às Ações do Aumento de Capital.</p>

<p>Não aplicável.</p>	<p><u>Artigo 6º - (...)</u></p> <p><u>Parágrafo Terceiro - O limite do capital autorizado somente poderá ser modificado por deliberação de Assembleia Geral, sendo certo que o limite deverá ser automaticamente ajustado em caso de bonificação, grupamento ou desdobramentos de ações.</u></p>	<p>Nos termos do artigo 168, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, inclusão da previsão de ajuste do limite de capital autorizado pela Assembleia Geral.</p>
<p>CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIETÁRIA</p>	<p>CAPITULO <u>CAPÍTULO</u> III - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIETÁRIA</p>	<p>Ajuste para correção de erro de digitação.</p>
<p>Artigo 6º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.</p>	<p>Artigo 6º <u>67º</u> - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.</p>	<p>Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula.</p>
<p>Artigo 6º - (...)</p> <p>a) Até um terço (1/3) dos membros do Conselho de Administração poderá ser eleito para a Diretoria.</p>	<p>Artigo 6º <u>67º</u> - (...)</p> <p>a) Até um terço (1<u>1</u>/3) dos membros do Conselho de Administração poderá ser eleito para a Diretoria.</p>	<p>Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula, e correção de erro de digitação.</p>
<p>Artigo 7º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos com a composição referida do parágrafo primeiro do artigo anterior, pela Assembleia Geral Ordinária e terão seus mandatos fixados pelo prazo de 3 (três) anos, expirando-se na data</p>	<p>Artigo 7º <u>78º</u> - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos com a composição referida do parágrafo primeiro do artigo anterior, pela Assembleia Geral Ordinária e terão seus mandatos fixados pelo prazo de 3 (três) anos, expirando-se na data</p>	<p>Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula.</p>

da Assembleia Geral Ordinária do terceiro ano subsequente ao ato da sua eleição e poderão ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.	da Assembleia Geral Ordinária do terceiro ano subsequente ao ato da sua eleição e poderão ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.	
Artigo 8º - (...) f) deliberar sobre a emissão de ações;	Artigo 8º ^{9º} - (...) f) deliberar sobre a emissão de ações, <u>bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações dentro do limite do capital autorizado, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão, conforme o artigo sexto deste estatuto.</u>	Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula, e inclusão de previsão de deliberação pelo Conselho de Administração sobre a emissão bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, uma vez que foi incluída a previsão de capital autorizado.
Artigo 9º - A Assembleia Geral, ao eleger o Conselho de Administração, fixará os honorários globais do órgão, em conjunto com a Diretoria.	Artigo 9º ¹⁰ - A Assembleia Geral, ao eleger o Conselho de Administração, fixará os honorários globais do órgão, em conjunto com a Diretoria.	Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula.
Artigo 10º - Os Diretores da sociedade serão eleitos, com a composição referida no parágrafo segundo do artigo sexto deste estatuto, pelo Conselho de Administração, na mesma data da eleição dos membros desse órgão e terão seus mandatos fixados por prazo idêntico.	Artigo 10º ¹¹ - Os Diretores da sociedade serão eleitos, com a composição referida no parágrafo segundo do artigo sexto ^{sétimo} deste estatuto, pelo Conselho de Administração, na mesma data da eleição dos membros desse órgão e terão seus mandatos fixados por prazo idêntico.	Ajuste na numeração e na referência cruzada, em decorrência da inclusão de nova cláusula.
Artigo 11º - Compete à Diretoria a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento	Artigo 11º ¹² - Compete à Diretoria a representação da sociedade e a prática dos	Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula.

regular.	atos necessários ao seu funcionamento regular.	
Artigo 12º - Os membros da Diretoria, observadas as atribuições e poderes conferidos pelo estatuto e pelo Conselho de Administração, podem praticar isoladamente atos regulares de gestão e administração tendentes a alcançar os fins sociais.	Artigo 12º <u>13</u> - Os membros da Diretoria, observadas as atribuições e poderes conferidos pelo estatuto e pelo Conselho de Administração, podem praticar isoladamente atos regulares de gestão e administração tendentes a alcançar os fins sociais.	Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula.
Artigo 13º - A Sociedade deverá necessariamente ser representada por dois Diretores em conjunto, por um Diretor em conjunto com um procurador, ou por dois procuradores em conjunto.	Artigo 13º <u>14</u> - A Sociedade deverá necessariamente ser representada por dois Diretores em conjunto, por um Diretor em conjunto com um procurador, ou por dois procuradores em conjunto.	Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula.
Artigo 14º - A sociedade poderá constituir procuradores, devendo o instrumento de mandato especificar os poderes do mandatário para agir isoladamente ou em conjunto com um Diretor ou outro procurador, bem como determinar o prazo de validade, que não ultrapassará o ano civil da outorga, executados os mandatos conferidos no mês de dezembro, os quais poderão vigor até o final do ano civil seguinte.	Artigo 14º <u>15</u> - A sociedade poderá constituir procuradores, devendo o instrumento de mandato especificar os poderes do mandatário para agir isoladamente ou em conjunto com um Diretor ou outro procurador, bem como determinar o prazo de validade, que não ultrapassará o ano civil da outorga, executados os mandatos conferidos no mês de dezembro, os quais poderão vigor até o final do ano civil seguinte.	Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula.
Artigo 15º - É expressamente vedado o emprego da denominação social em fianças,	Artigo 15º <u>16</u> - É expressamente vedado o emprego da denominação social em fianças,	Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula.

aceites, avais e endossos em documentos que não constituírem ato de exclusivo interesse da sociedade, ou que importarem em uma liberalidade.	aceites, avais e endossos em documentos que não constituírem ato de exclusivo interesse da sociedade, ou que importarem em uma liberalidade.	
Artigo 16º - O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de 3 (três) a 5 (cinco) suplentes, residentes no país, acionistas ou não, cada um com a qualificação mínima exigida por lei.	Artigo 16º <u>17</u> - O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de 3 (três) a 5 (cinco) suplentes, residentes no país, acionistas ou não, cada um com a qualificação mínima exigida por lei.	Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula.
Artigo 17º - Aos membros do Conselho Fiscal competem as atribuições que lhes são conferidas por lei.	Artigo 17º <u>18</u> - Aos membros do Conselho Fiscal competem as atribuições que lhes são conferidas por lei.	Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula.
Artigo 18º - O Conselho Fiscal somente entrará em funcionamento mediante pedido de acionistas, de acordo com as disposições legais, instalando-se pela Assembleia Geral que eleger seus membros e respectivos suplentes, cujos mandatos expirar-se-ão na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.	Artigo 18º <u>19</u> - O Conselho Fiscal somente entrará em funcionamento mediante pedido de acionistas, de acordo com as disposições legais, instalando-se pela Assembleia Geral que eleger seus membros e respectivos suplentes, cujos mandatos expirar-se-ão na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.	Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula.
Artigo 19º - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará os honorários mensais a cada um dos membros efetivos quando no exercício de suas funções.	Artigo 19º <u>20</u> - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará os honorários mensais a cada um dos membros efetivos quando no exercício de suas funções.	Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula.

<p>Artigo 20º - A Assembleia Geral dos Acionistas é o órgão soberano da sociedade e tem poderes e atribuições conferidos em lei, a qual regerá o modo de sua convocação.</p>	<p>Artigo 20º<u>21</u> - A Assembleia Geral dos Acionistas é o órgão soberano da sociedade e tem poderes e atribuições conferidos em lei, a qual regerá o modo de sua convocação.</p>	<p>Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula.</p>
<p>Artigo 21º - A Assembleia Geral será convocada e presidida, normalmente, pelo Presidente do Conselho de Administração o qual escolherá, entre os presentes, o seu Secretário, compondo-se assim a Mesa diretora dos trabalhos.</p>	<p>Artigo 21º<u>22</u> - A Assembleia Geral será convocada e presidida, normalmente, pelo Presidente do Conselho de Administração o qual escolherá, entre os presentes, o seu Secretário, compondo-se assim a Mesa diretora dos trabalhos.</p>	<p>Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula.</p>
<p>Artigo 22º - Só poderão participar das Assembleias Gerais os acionistas constantes, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização das mesmas, da relação de acionistas.</p>	<p>Artigo 22º<u>23</u> - Só poderão participar das Assembleias Gerais os acionistas constantes, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização das mesmas, da relação de acionistas.</p>	<p>Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula.</p>
<p>Artigo 23º - A Assembleia Geral será instalada na sede da sociedade, salvo motivo de força maior, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, com qualquer número.</p>	<p>Artigo 23º<u>24</u> - A Assembleia Geral será instalada na sede da sociedade, salvo motivo de força maior, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, com qualquer número.</p>	<p>Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula.</p>
<p>Artigo 23º – (...) Parágrafo Único - Nas exceções previstas em lei, o quorum será o determinado pela</p>	<p>Artigo 23º<u>24</u> – (...)</p>	<p>Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula, e correção de erro de digitação.</p>

mesma.	Parágrafo Único - Nas exceções previstas em lei, o quorum <u>quórum</u> será o determinado pela mesma.	
Artigo 24º - Os acionistas presentes à Assembleia Geral, antes de sua abertura, deverão assinar o Livro de Presença, depois de haverem provado sua qualidade de acionistas pelas formas legalmente permissíveis.	Artigo 24º <u>25</u> - Os acionistas presentes à Assembleia Geral, antes de sua abertura, deverão assinar o Livro de Presença, depois de haverem provado sua qualidade de acionistas pelas formas legalmente permissíveis.	Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula.
Artigo 25º A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na lei e realizar-se-á dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social.	Artigo 25º <u>26</u> A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na lei e realizar-se-á dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social.	Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula.
Artigo 26º Sempre que necessário, a Assembleia Geral poderá ser instalada em caráter extraordinário, podendo se realizar, inclusive, concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária.	Artigo 26º <u>27</u> Sempre que necessário, a Assembleia Geral poderá ser instalada em caráter extraordinário, podendo se realizar, inclusive, concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária.	Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula.
Artigo 27º O exercício social da Empresa iniciar-se-á em 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.	Artigo 27º <u>28</u> O exercício social da Empresa iniciar-se-á em 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.	Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula.
Artigo 28º - No encerramento de cada exercício social, a Diretoria fará com que se	Artigo 28º <u>29</u> - No encerramento de cada exercício social, a Diretoria fará com que se	Ajuste na numeração, em decorrência da

<p>elabore, com a observância das disposições legais, as seguintes demonstrações financeiras: (i) balanço patrimonial; (ii) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iii) demonstração do resultado do exercício; (iv) demonstração das origens e aplicações de recursos.</p>	<p>elabore, com a observância das disposições legais, as seguintes demonstrações financeiras: (i) balanço patrimonial; (ii) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iii) demonstração do resultado do exercício; (iv) demonstração das origens e aplicações de recursos.</p>	<p>inclusão de nova cláusula.</p>
<p>Artigo 29º - A sociedade poderá, por determinação de seus órgãos de Administração, levantar balanços semestrais e, se estes acharem de interesse social, promoverão a distribuição de dividendos trimestrais à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral apurado.</p>	<p>Artigo 29º<u>30</u> - A sociedade poderá, por determinação de seus órgãos de Administração, levantar balanços semestrais e, se estes acharem de interesse social, promoverão a distribuição de dividendos trimestrais à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral apurado.</p>	<p>Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula.</p>
<p>Artigo 30º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se os houver, e a provisão para o imposto de renda.</p>	<p>Artigo 30º<u>31</u> - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se os houver, e a provisão para o imposto de renda.</p>	<p>Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula.</p>
<p>Artigo 31º - Do valor obtido na forma do artigo anterior, os administradores da sociedade destacarão, a seu critério, uma gratificação dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, limitada, porém, ao total da remuneração anual desses órgãos</p>	<p>Artigo 31º<u>32</u> - Do valor obtido na forma do artigo anterior, os administradores da sociedade destacarão, a seu critério, uma gratificação dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, limitada, porém, ao total da remuneração anual desses órgãos</p>	<p>Ajuste na numeração e na referência cruzada, em decorrência da inclusão de nova cláusula.</p>

<p>ou a 10% (dez por cento) do resultado do exercício, depois de deduzidos os valores mencionados no artigo trigésimo deste estatuto, prevalecendo</p>	<p>ou a 10% (dez por cento) do resultado do exercício, depois de deduzidos os valores mencionados no artigo trigésimo<u>trinta e um</u> deste estatuto, prevalecendo</p>	
<p>Artigo 32º - Do lucro líquido do exercício, que é resultado remanescente depois de deduzidas as participações de que trata o artigo anterior, dele se destacará 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei 6.404/76, até que o seu montante atinja a 20% (vinte por cento) do capital social.</p>	<p>Artigo 32º<u>33</u> - Do lucro líquido do exercício, que é resultado remanescente depois de deduzidas as participações de que trata o artigo anterior, dele se destacará 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei 6.404/76, até que o seu montante atinja a 20% (vinte por cento) do capital social.</p>	<p>Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula.</p>
<p>Artigo 33º - Do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, distribuir-se-á, obrigatoriamente, aos acionistas, como dividendos, 25% (vinte e cinco por cento) do mesmo, ressaltando o direito das ações preferenciais, conforme consta do artigo 5º, parágrafo terceiro, alínea "a".</p>	<p>Artigo 33<u>34</u>º - Do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, distribuir-se-á, obrigatoriamente, aos acionistas, como dividendos, 25% (vinte e cinco por cento) do mesmo, ressaltando o direito das ações preferenciais, conforme consta do artigo 5º, parágrafo terceiro, alínea "a".</p>	<p>Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula, e exclusão de trecho referente às ações preferenciais da Companhia, em virtude da proposta de conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias.</p>
<p>Artigo 34º - O saldo remanescente do lucro do exercício será destinado à conta de reserva estatutária, para a seguinte finalidade: aumento de capital, distribuição de dividendos futuros e aquisição de ações da Companhia, conforme estabelece o art. 8º,</p>	<p>Artigo 34º<u>35</u> - O saldo remanescente do lucro do exercício será destinado à conta de reserva estatutária, para a seguinte finalidade: aumento de capital, distribuição de dividendos futuros e aquisição de ações da</p>	<p>Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula.</p>

alínea "j".	Companhia, conforme estabelece o art. 8º, alínea "j".	
Artigo 35º - A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em lei.	Artigo 35º <u>36</u> - A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em lei.	Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula.
Artigo 36º - A sociedade poderá, mediante resolução da Assembleia Geral com aprovação de acionistas que representem mais da metade do capital social com direito a voto, transformar-se, incorporar outras empresas, cindir-se em duas ou mais empresas e fundir-se com outras empresas.	Artigo 36º <u>37</u> - A sociedade poderá, mediante resolução da Assembleia Geral com aprovação de acionistas que representem mais da metade do capital social com direito a voto, transformar-se, incorporar outras empresas, cindir-se em duas ou mais empresas e fundir-se com outras empresas.	Ajuste na numeração, em decorrência da inclusão de nova cláusula.
Artigo 37º - As demonstrações financeiras de que trata o artigo vigésimo oitavo deste estatuto só se tornarão obrigatórias nos prazos determinados em lei.	Artigo 37º <u>38</u> - As demonstrações financeiras de que trata o artigo vigésimo oitavo <u>vinte e nove</u> deste estatuto só se tornarão obrigatórias nos prazos determinados em lei.	Ajuste na numeração e na referência cruzada, em decorrência da inclusão de nova cláusula.

Anexo III

Cópia do Estatuto Social Alterado

(artigo 11, inciso I da Instrução CVM nº 481)

ESTATUTO SOCIAL DA CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A.

CNPJ/ME n. 61.022.042/0001-18

NIRE 35300067827

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO SOCIETÁRIO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A **CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG** é uma sociedade anônima de capital aberto, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade mantém sua sede social e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Joaquim Floriano, 466, Edifício Corporate, 2º andar – Bairro Itaim Bibi – CEP 04534-002.

Parágrafo Único - A critério do Conselho de Administração, a sociedade poderá instalar manter e extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos, sucursais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao desempenho de suas atividades, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante autorização desse órgão à Diretoria para as providências cabíveis, fazendo-se, inclusive, os respectivos destaques da parte do Capital social que se afigurarem necessários.

Artigo 3º - A sociedade tem por objetivos sociais:

- a) compra e venda de imóveis;
- b) locação;
- c) desmembramento ou loteamento de terrenos;
- d) incorporação imobiliária; e
- e) construção de imóveis destinados à venda.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, encerrando suas atividades com observância das disposições legais e estatutárias.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em ~~124.040 (cento e vinte e quatro mil e quarenta)~~ 1.860.595 (um milhão, oitocentas e sessenta mil e quinhentas e noventa e cinco) ações ordinárias ~~e 248.079 (duzentas e quarenta e oito mil e setenta e nove) ações preferenciais, nominativas e~~ sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere ao seu possuidor o direito a um voto nas Assembleias Gerais, ou o direito ao voto múltiplo nos casos e na forma previstos em lei.

~~Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, respeitadas as determinações legais. Em futuros aumentos de capital por subscrição, a sociedade poderá a qualquer tempo propor aumentos de~~

~~capital social por subscrição sem guardar a proporcionalidade existente entre as ações ordinárias e preferenciais, limitadas as últimas até dois terços (2/3) do total do capital social.~~

~~Parágrafo Terceiro - Aos possuidores de ações preferenciais são conferidas as seguintes vantagens:~~

~~a) — prioridade na percepção de um dividendo mínimo anual e não cumulativo de 6,5% (seis e meio por cento) sobre o valor do capital social próprio a essa espécie de ação, ou a participação proporcional de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, prevalecendo o valor maior;~~

~~b) — participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de lucros que excederem ao mínimo estabelecido na letra "a" deste parágrafo, bem como as bonificações por capitalização de reservas, lucros e correção monetária;~~

~~c) — irresgatibilidade e prioridade, até o valor do capital social próprio a essa espécie de ação, participando também, proporcionalmente, no valor patrimonial, no caso de liquidação da sociedade.~~

~~Parágrafo Quarto~~

~~Parágrafo Segundo - É facultada aos acionistas a livre negociação de suas ações a qualquer tempo.~~

~~Parágrafo Quinto Terceiro - As ações serão representadas por certificados, observadas as formalidades do artigo 24 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").~~

~~Parágrafo Sexto Quarto - A distribuição das ações decorrentes de aumento do capital social efetivar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias contados da data da ata da Assembleia Geral que aprovar o respectivo aumento, observadas as determinações legais.~~

CAPITULO

Artigo 6º - O capital social da Companhia poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, até o limite de 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (incluídas as ações já emitidas).

Parágrafo Primeiro - O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado acima previsto, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive o número de ações a serem emitidas, o preço, o prazo de subscrição e a forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a Assembleia Geral será convocada para deliberar sobre o respectivo laudo de avaliação, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado, com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, (i) quando a colocação for feita mediante (a) venda em bolsa de valores ou (b) por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, que outorgue opção de compra de ações a administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia.

Parágrafo Terceiro - O limite do capital autorizado somente poderá ser modificado por deliberação de Assembleia Geral, sendo certo que o limite deverá ser automaticamente ajustado em caso de bonificação, grupamento ou desdobramentos de ações.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIETÁRIA

Artigo 67º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, todos acionistas e residentes no País, entre os quais um Presidente.

Parágrafo Segundo A Diretoria será constituída de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Técnico e os demais sem denominação específica de cargos, sendo que um dos membros da Diretoria será indicado para a função de Diretor de Relações com o Mercado.

- a) Até um terço (~~1/3~~/3) dos membros do Conselho de Administração poderá ser eleito para a Diretoria.
- b) As funções de Diretor técnico sempre serão exercidas por profissional devidamente habilitado, com ampla e total autonomia no exercício de suas atribuições, observadas as prescrições legais.
- c) Na inexistência de um membro da Diretoria para o cargo de Diretor Técnico, tais funções serão exercidas pelo Diretor Presidente, que acumulará os cargos de Diretor Presidente e de Diretor Técnico, preenchendo todos os requisitos constantes da alínea "b".

Artigo 78º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos com a composição referida do parágrafo primeiro do artigo anterior, pela Assembleia Geral Ordinária e terão seus mandatos fixados pelo prazo de 3 (três) anos, expirando-se na data da Assembleia Geral Ordinária do terceiro ano subsequente ao ato da sua eleição e poderão ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse assinando, individualmente, o respectivo termo no Livro de Atas de Reuniões desse mesmo órgão e o prazo de gestão do Conselho de Administração se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente e deliberará com a presença de 2 (dois) membros no mínimo.

Parágrafo Terceiro - Nos casos de empate nas deliberações do Conselho de Administração, será vitoriosa a proposta em favor da qual se encontrar o voto do Presidente.

Parágrafo Quarto - O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos casos de afastamento temporário ou definitivo, e nos impedimentos legais, por qualquer um de seus membros, escolhidos através de votação em reunião convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo Quinto - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição dos cargos então vagos, assumindo os novos Conselheiros esses cargos até o final do mandato dos Conselheiros então remanescentes.

Parágrafo Sexto - Quando a eleição dos membros do Conselho de Administração houver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, a mesma se fará para todo o colegiado, nada impedindo que os membros então remanescentes sejam reeleitos.

Artigo 89º - Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- b) eleger e destituir os diretores da sociedade;
- c) criar órgãos técnicos e consultivos, regulando-os e fixando suas atribuições;
- d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração e das contas da Diretoria;
- f) deliberar sobre a emissão de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações dentro do limite do capital autorizado, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão, conforme o artigo sexto deste estatuto;
- g) autorizar a alienação de bens imóveis do ativo fixo, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- h) distribuir, individualmente, a cada um dos Conselheiros e Diretores, o valor de seus honorários e a participação nos lucros da sociedade;
- i) praticar os demais atos previstos na lei como de sua competência;
- j) deliberar acerca das aquisições de ações da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e, posterior alienação.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração convocar as Assembleias Gerais dos Acionistas da sociedade.

Artigo 9º10 - A Assembleia Geral, ao eleger o Conselho de Administração, fixará os honorários globais do órgão, em conjunto com a Diretoria.

Parágrafo Único - Ocorrendo a substituição de membros do Conselho de Administração e da Diretoria, os substitutos terão seus honorários fixados pelo Conselho de Administração.

Artigo ~~10º~~11 - Os Diretores da sociedade serão eleitos, com a composição referida no parágrafo segundo do artigo ~~sexto~~sétimo deste estatuto, pelo Conselho de Administração, na mesma data da eleição dos membros desse órgão e terão seus mandatos fixados por prazo idêntico.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores tomarão posse assinando individualmente o respectivo termo no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo Segundo - A substituição e destituição de qualquer Diretor far-se-á mediante a deliberação do Conselho de Administração, a qualquer tempo, através de reunião de seus membros.

Parágrafo Terceiro - No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, o substituto será nomeado pelo Conselho de Administração e ficará no cargo até o término do mandato dos demais Diretores.

Parágrafo Quarto - Os Diretores não são obrigados a prestar qualquer garantia de gestão.

Artigo 11º12 - Compete à Diretoria a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular.

Artigo 12º13 - Os membros da Diretoria, observadas as atribuições e poderes conferidos pelo estatuto e pelo Conselho de Administração, podem praticar isoladamente atos regulares de gestão e administração tendentes a alcançar os fins sociais.

Parágrafo Único - Compete ao Diretor Presidente, além das atribuições do "caput" deste artigo, convocar, presidir as reuniões da Diretoria; distribuir as funções de seus membros; dar o voto de qualidade em caso de empate nas decisões da Diretoria.

Artigo 13º14 - A Sociedade deverá necessariamente ser representada por dois Diretores em conjunto, por um Diretor em conjunto com um procurador, ou por dois procuradores em conjunto.

Parágrafo Único - Será admitida a representação isolada, obrigando-se validamente a sociedade, nos casos seguintes: (i) por um Diretor, no ato de receber e dar quitação de valores, em nome da sociedade; (ii) por um procurador, desde que o mandato tenha expresso o poder do mesmo agir isoladamente.

Artigo 14º15 - A sociedade poderá constituir procuradores, devendo o instrumento de mandato especificar os poderes do mandatário para agir isoladamente ou em conjunto com um Diretor ou outro procurador, bem como determinar o prazo de validade, que não ultrapassará o ano civil da outorga, executados os mandatos conferidos no mês de dezembro, os quais poderão vigor até o final do ano civil seguinte.

Parágrafo Único - Os mandatos "*ad judicia*" serão conferidos com prazo indeterminado.

Artigo 15º16 - É expressamente vedado o emprego da denominação social em fianças, aceites, avais e endossos em documentos que não constituírem ato de exclusivo interesse da sociedade, ou que importarem em uma liberalidade.

Parágrafo Único - Não se aplicam as disposições deste artigo quando a favorecida for uma empresa subsidiária e esta sociedade for majoritária.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16º17 - O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de 3 (três) a 5 (cinco) suplentes, residentes no país, acionistas ou não, cada um com a qualificação mínima exigida por lei.

Artigo 17º18 - Aos membros do Conselho Fiscal competem as atribuições que lhes são conferidas por lei.

Artigo 18º19 - O Conselho Fiscal somente entrará em funcionamento mediante pedido de acionistas, de acordo com as disposições legais, instalando-se pela Assembleia Geral que eleger seus membros e respectivos suplentes, cujos mandatos expirar-se-ão na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Artigo 19º20 - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará os honorários mensais a cada um dos membros efetivos quando no exercício de suas funções.

Parágrafo Único - Quando o membro efetivo do Conselho estiver afastado de suas funções, os respectivos honorários serão atribuídos ao suplente, se o estiver substituindo.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 20º21 - A Assembleia Geral dos Acionistas é o órgão soberano da sociedade e tem poderes e atribuições conferidos em lei, a qual regerá o modo de sua convocação.

Artigo 21º22 - A Assembleia Geral será convocada e presidida, normalmente, pelo Presidente do Conselho de Administração o qual escolherá, entre os presentes, o seu Secretário, compondo-se assim a Mesa diretora dos trabalhos.

Artigo 22º23 - Só poderão participar das Assembleias Gerais os acionistas constantes, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização das mesmas, da relação de acionistas.

Artigo 23º24 - A Assembleia Geral será instalada na sede da sociedade, salvo motivo de força maior, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Único - Nas exceções previstas em lei, o quorum será o determinado pela mesma.

Artigo 24º25 - Os acionistas presentes à Assembleia Geral, antes de sua abertura, deverão assinar o Livro de Presença, depois de haverem provado sua qualidade de acionistas pelas formas legalmente permissíveis.

Artigo 25º26 A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na lei e realizar-se-á dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social.

Artigo 26º27 Sempre que necessário, a Assembleia Geral poderá ser instalada em caráter extraordinário, podendo se realizar, inclusive, concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVAS, DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

Artigo 27º28 O exercício social da Empresa iniciar-se-á em 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo 28º29 - No encerramento de cada exercício social, a Diretoria fará com que se elabore, com a observância das disposições legais, as seguintes demonstrações financeiras: (i) balanço patrimonial; (ii) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iii) demonstração do resultado do exercício; (iv) demonstração das origens e aplicações de recursos.

Parágrafo Único - As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros segundo a proposta dos órgãos da administração no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 29º30 - A sociedade poderá, por determinação de seus órgãos de Administração, levantar balanços semestrais e, se estes acharem de interesse social, promoverão a distribuição de dividendos trimestrais à

conta de lucros acumulados ou reservas de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral apurado.

Artigo 30º31 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se os houver, e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 31º32 - Do valor obtido na forma do artigo anterior, os administradores da sociedade destacarão, a seu critério, uma gratificação dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, limitada, porém, ao total da remuneração anual desses órgãos ou a 10% (dez por cento) do resultado do exercício, depois de deduzidos os valores mencionados no artigo trigésimo trinta e um deste estatuto, prevalecendo o limite menor.

Artigo 32º33 - Do lucro líquido do exercício, que é resultado remanescente depois de deduzidas as participações de que trata o artigo anterior, dele se destacará 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei 6.404/76, até que o seu montante atinja a 20% (vinte por cento) do capital social.

Artigo 33º34 - Do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, distribuir-se-á, obrigatoriamente, aos acionistas, como dividendos, 25% (vinte e cinco por cento) do mesmo, ~~ressalvando o direito das ações preferenciais, conforme consta do artigo 5º, parágrafo terceiro, alínea "a".~~

Artigo 34º35 - O saldo remanescente do lucro do exercício será destinado à conta de reserva estatutária, para a seguinte finalidade: aumento de capital, distribuição de dividendos futuros e aquisição de ações da Companhia, conforme estabelece o art. 8º, alínea "j".

Parágrafo Primeiro - Todo o saldo remanescente do lucro líquido será destinado para a constituição da reserva estatutária.

Parágrafo Segundo - O limite máximo da reserva será de 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO, DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 35º36 - A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em lei.

Parágrafo Único - Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, o Conselho de Administração nomeará um Diretor para atuar como liquidante.

Artigo 36º37 - A sociedade poderá, mediante resolução da Assembleia Geral com aprovação de acionistas que representem mais da metade do capital social com direito a voto, transformar-se, incorporar outras empresas, cindir-se em duas ou mais empresas e fundir-se com outras empresas.

Artigo 37º38 - As demonstrações financeiras de que trata o artigo vigésimo oitavo vinte e nove deste estatuto só se tornarão obrigatórias nos prazos determinados em lei.

Artigo 38º39 - Os casos omissos no presente estatuto serão regidos pela Legislação vigente.

Anexo IV

Aumento de Capital

(artigo 14, caput e anexo 14 da Instrução CVM 481)

1. Informar valor do aumento e do novo capital social

O valor do aumento de capital será no montante de, no mínimo, R\$ 7.868.506,80 (sete milhões, oitocentos e sessenta e oito mil e quinhentos e seis reais e oitenta centavos), e, no máximo, R\$ 9.154.127,40 (nove milhões, cento e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e quarenta centavos).

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações

O aumento de capital será realizado mediante subscrição privada de novas ações a serem emitidas pela Companhia.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas

O aumento de capital da Companhia é uma das etapas que compõem a parceria entre a Companhia e a EZ Tec divulgada ao mercado por meio do Fato Relevante de 23 de fevereiro de 2022, e tem como objetivo: (i) realizar um aporte de capital na Companhia de modo que ela tenha recursos suficientes para investir e financiar as atividades de nova sociedade, denominada EZ-CAL, constituída em parceria com a EZ Tec ("Sociedade"); (ii) propiciar aos atuais acionistas da Companhia a possibilidade de maximizarem seus investimentos, com o intuito de se beneficiarem do potencial de geração de valor da parceria celebrada com a EZ Tec; e (iii) viabilizar a emissão de bônus de subscrição, o qual, em um período mínimo de 4 (quatro) anos, dará à EZ Tec a opção de subscrever ações de emissão da Companhia e celebrar acordo de acionistas com a Lindenberg Investimentos Ltda. para o exercício do controle compartilhado da Companhia.

Cabe a ressalva de que a Companhia recebeu manifestação da Lindenberg Investimentos Ltda., acionista controlador da Companhia, inclusive em relação às sobras de Ações não subscritas, informando que: (i) irá subscrever a totalidade das Ações a que fizer jus, considerando seu percentual de participação na Companhia; e (ii) poderá, a seu exclusivo critério, subscrever até a totalidade de eventuais sobras, observado o procedimento previsto na regulamentação aplicável.

O aumento de capital poderá levar à diluição dos atuais acionistas da Companhia que optem por não exercer seu direito de preferência para a subscrição das ações emitidas no âmbito do referido aumento. Com exceção do acima exposto, a administração da Companhia não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as esperadas em qualquer aumento de capital.

4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado.

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações

a. Descrever a destinação dos recursos

Os recursos advindos do aumento de capital serão utilizados para investir e financiar as atividades da Sociedade, a qual, por sua vez, irá desenvolver empreendimentos imobiliários, por meio da utilização das respectivas expertises, aportes de capital e aproveitamento de oportunidades de negócios, decorrentes das sinergias e complementariedade das atividades desenvolvidas pela Companhia e pela EZ Tec.

b. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

Serão emitidas, no mínimo, 1.599.290 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil e duzentas e noventa) e, no máximo, 1.860.595 (um milhão, oitocentas e sessenta mil, quinhentas e noventa e cinco) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Ações do Aumento de Capital").

c. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

As Ações do Aumento de Capital farão jus, em igualdade de condições com as ações ordinárias da Companhia já existentes, a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de emissão das Ações do Aumento de Capital.

Ademais, como vantagem adicional aos acionistas que exercerem seu direito de preferência para subscrição das Ações do Aumento de Capital, serão emitidos, no mínimo, 3.198.580 (três milhões, cento e noventa e oito mil e quinhentos e oitenta) e, no máximo, 3.721.190 (três milhões, setecentos e vinte e um milhões e cento e noventa) bônus de subscrição ("Bônus de Subscrição"), em uma única série, sendo que serão emitidos 2 (dois) Bônus Subscrição para cada 1 (uma) ação subscrita no âmbito do Aumento de Capital. Cada Bônus de Subscrição a ser emitido conferirá a seus titulares o direito de subscrever, em uma única oportunidade, número de ações ordinárias de emissão da Companhia equivalente ao número de Bônus de Subscrição por ele detido.

A Lindenberg Investimentos Ltda., acionista controlador da Companhia, irá ceder de maneira gratuita os Bônus de Subscrição a que fizer jus no âmbito do Aumento de Capital à EZ Tec, no contexto da parceria entre a Companhia e a EZ Tec divulgada no Fato Relevante de 23 de fevereiro de 2022.

d. Informar se a subscrição será pública ou particular

A subscrição das novas ações será *particular*.

e. Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos

As ações ordinárias emitidas em decorrência do Aumento de Capital serão subscritas exclusivamente pelos atuais acionistas da Companhia.

f. Informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública

Não aplicável, tendo em vista não se tratar de hipótese de distribuição pública.

g. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital

Não aplicável, uma vez que as ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal e nenhuma parcela do preço de emissão será destinada à reserva de capital.

h. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento

No entendimento da administração da Companhia, o aumento de capital não promoverá a diluição injustificada de seus acionistas, uma vez que o preço de emissão foi fixado seguindo os parâmetros do artigo 170, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, e todos os acionistas poderão participar do aumento, proporcionalmente ao seu percentual de participação na Companhia, no âmbito do exercício de seus respectivos direitos de preferência.

i. Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha

O preço de emissão foi calculado tendo por base o disposto no artigo 170, §1º, II da Lei das Sociedades por Ações – valor do patrimônio líquido da ação. A escolha desse critério é justificada, haja vista ser o que melhor reflete o valor da ação, pois: (i) as incertezas macroeconômicas do Brasil, em particular aquelas relacionadas ao mercado imobiliário, com ciclo longo e dependente de estabilidade econômica de longo prazo, tornariam muito voláteis os resultados decorrentes de critérios baseados na perspectiva de rentabilidade da Companhia; e (ii) a média ponderada a partir dos preços negociados em Bolsa não é critério adequado em função da falta de liquidez da ação da Companhia, que apresenta um baixo volume de negócios por pregão, resultando, assim, em severas distorções, que não refletem o valor efetivo da Companhia.

j. Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado

Não aplicável.

k. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão

Não aplicável, haja vista que não foram emitidos laudos ou realizados estudos para subsidiar a fixação do preço de emissão, uma vez que ele decorre diretamente das demonstrações financeiras da Companhia.

l. Informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da companhia nos mercados em que são negociadas, identificando:

i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos

Cotação ON	2021	2020	2019
Máxima	89,00	98,50	73,00
Média	74,51	98,50	72,67
Mínima	60,01	98,50	51,01

Cotação PN	2021	2020	2019
Máxima	99,99	50,25	55,50
Média	55,05	41,78	50,71
Mínima	40,02	30,00	50,00

ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos

Cotação ON	2021				2020			
	1T21	2T21	3T21	4T21	1T20	2T20	3T20	4T20
Máxima	n/a	n/a	60,01	89,00	98,50	n/a	n/a	n/a
Média	n/a	n/a	60,01	89,00	98,50	n/a	n/a	n/a
Mínima	n/a	n/a	60,01	89,00	98,50	n/a	n/a	n/a

Cotação PN	2021				2020			
	1T21	2T21	3T21	4T21	1T20	2T20	3T20	4T20
Máxima	50,00	50,08	98,00	99,99	50,25	30,00	n/a	50,00
Média	50,00	50,08	48,85	80,48	50,17	30,00	n/a	50,00
Mínima	50,00	50,08	40,02	70,00	50,00	30,00	n/a	50,00

iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses

Cotação ON	Março	Fevereiro	Janeiro	Dezembro	Novembro	Outubro
Máxima	300,00	199,95	n/a	n/a	n/a	89,00
Média	300,00	158,33	n/a	n/a	n/a	89,00
Mínima	300,00	150,00	n/a	n/a	n/a	89,00

Cotação PN	Março	Fevereiro	Janeiro	Dezembro	Novembro	Outubro
Máxima	250,00	n/a	100,00	99,99	80,00	70,00
Média	213,00	n/a	99,37	85,71	80,00	70,00
Mínima	175,99	n/a	80,01	85,00	80,00	70,00

iv. Cotação média nos últimos 90 dias

R\$193,74 (ações ordinárias) e R\$106,06 (ações preferenciais).

m. Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos

Não aplicável, haja vista que não houve aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos.

n. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão

Considerando que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição das novas ações, caso os acionistas exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, o aumento de capital não acarretará qualquer diluição dos atuais acionistas. O percentual de diluição para os

acionistas que não subscreverem nenhuma ação durante o período para exercício de direito de preferência do aumento de capital será de, no mínimo, 46,22% (quarenta e seis inteiros e vinte e dois décimos por cento) e, no máximo, 50,00% (cinquenta por cento).

A razão de subscrição para participação no Aumento de Capital será oportunamente divulgada pela Companhia por meio de Aviso aos Acionistas.

o. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas

As Ações do Aumento de Capital serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

Terão direito de preferência para a subscrição das Ações do Aumento de Capital, os acionistas que forem titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia em data a ser oportunamente divulgada, necessariamente após o término do prazo do exercício do direito de recesso em virtude da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, se aprovada.

Será concedido a todos os acionistas titulares de ações da Companhia na data acima o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, a ser oportunamente informado ao mercado através de Aviso aos Acionistas. Após tal período, a Companhia promoverá uma rodada de sobras.

p. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito

A totalidade dos acionistas da Companhia na data-base mencionada no item (o) acima terá, nos termos da Lei das Sociedades, 30 (trinta) dias para exercer o seu direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas, na proporção da quantidade de ações ordinárias de que eram titulares em tal data.

Cada 1 (uma) ação ordinária conferirá ao seu titular o direito à subscrição de 1 (uma) nova ação ordinária.

Maiores detalhes sobre o procedimento para o exercício do direito de preferência, incluindo as datas de início e término, bem como a razão de subscrição, serão informados em Aviso aos Acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia.

q. Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras

Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência indicado acima, as eventuais sobras de Ações do Aumento de Capital serão rateadas em uma única rodada de sobras entre os acionistas que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição, os quais terão o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da divulgação de um novo Aviso aos Acionistas pela Companhia, para a subscrição das sobras rateadas, mediante a assinatura de novo boletim de subscrição, observado que as sobras deverão ser rateadas proporcionalmente ao número de ações que tais acionistas tiverem subscrito no exercício dos seus respectivos direitos de preferência. Os acionistas deverão realizar o pagamento do valor correspondente às sobras à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

Cabe a ressalva de que a Companhia recebeu manifestação da Lindenberg Investimentos Ltda., acionista controlador da Companhia, inclusive em relação às sobras de Ações não subscritas, informando que poderá,

a seu exclusivo critério, subscrever até a totalidade de eventuais sobras, observado o procedimento previsto na regulamentação aplicável.

r. Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital

Tendo em vista a possibilidade de subscrição parcial e consequente homologação parcial do Aumento de Capital, os subscritores poderão, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento: (1) a que haja a subscrição da quantidade máxima das Ações do Aumento de Capital; ou (2) a que haja a subscrição de uma determinada quantidade mínima de Ações do Aumento de Capital, desde que tal quantidade não seja inferior à Quantidade Mínima de Ações, devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja (a) receber a totalidade das Ações subscritas; ou (b) receber quantidade de Ações equivalente à proporção entre o número de Ações a serem efetivamente emitidas e o número máximo de Ações do aumento de capital.

Caso tenha assinalado a opção prevista no item (2)(b) acima, o subscritor deverá indicar no ato da subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver o valor excedente (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido na medida do montante de Ações a serem atribuídas ao subscritor conforme a respectiva opção assinalada): (i) banco; (ii) número da agência; (iii) número da conta corrente de sua titularidade; (iv) seu nome completo ou denominação social; (v) seu CPF ou CNPJ; (vi) seu endereço completo; e (vii) seu telefone para contato.

Em caso de subscrição parcial do aumento de capital, o subscritor que condicionar sua subscrição ao atingimento de patamar de subscrição superior ao que vier a ser efetivamente verificado e homologado, receberá, em até 2 (dois) dias úteis contados da homologação do Aumento de Capital, a devolução dos valores por ele integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

Uma vez que será possível condicionar a subscrição do Aumento de Capital, conforme acima mencionado, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final da rodada de sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito.

s. Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens

i. Apresentar descrição completa dos bens

Não aplicável, tendo em vista que o Aumento de Capital não será integralizado em bens.

ii. Esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social

Não aplicável, tendo em vista que o Aumento de Capital não será integralizado em bens.

iii. Fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível

Não aplicável, tendo em vista que o Aumento de Capital não será integralizado em bens.

6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas

a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas

Não aplicável.

b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal

Não aplicável.

c. Em caso de distribuição de novas ações

i. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

Não aplicável.

ii. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações

Não aplicável.

iii. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

Não aplicável.

iv. Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao artigo 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995

Não aplicável.

v. Informar o tratamento das frações, se for o caso

Não aplicável.

d. Informar o prazo previsto no § 3º do artigo 169 da Lei 6.404, de 1976

Não aplicável.

e. Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível

Não aplicável.

7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição

a. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

Não aplicável.

b. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

Não aplicável.

8. O disposto nos itens 1 a 7 deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar:

a. data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado

Não aplicável.

b. valor do aumento de capital e do novo capital social

Não aplicável.

c. número de ações emitidas de cada espécie e classe

Não aplicável.

d. preço de emissão das novas ações

Não aplicável.

e. cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:

i. cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos

Não aplicável.

ii. cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos

Não aplicável.

iii. cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses

Não aplicável.

iv. cotação média nos últimos 90 dias

Não aplicável.

f. percentual de diluição potencial resultante da emissão

Não aplicável.

Anexo V

Emissão de Bônus de Subscrição

(artigo 15, caput e anexo 15 da Instrução CVM nº 481/09)

1. Emissão de bônus de subscrição

a. Informar o número de bônus a serem emitidos

Caso o Aumento de Capital seja aprovado pelos acionistas da Companhia, será submetida à aprovação da Assembleia Geral da Companhia a emissão de, no mínimo, 3.198.580 (três milhões, cento e noventa e oito mil e quinhentos e oitenta) e, no máximo, 3.721.190 (três milhões, setecentos e vinte e um milhões e cento e noventa) bônus de subscrição em uma única série e sob a forma escritural e nominativa ("Bônus de Subscrição").

Os Bônus de Subscrição serão emitidos em favor e como vantagem adicional às Ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital, sendo que serão atribuídos 2 (dois) Bônus de Subscrição para cada 1 (uma) ação subscrita no âmbito do Aumento de Capital.

b. Explicar, pormenorizadamente, as razões da emissão e suas consequências

A emissão do Bônus de Subscrição como vantagem adicional às ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital está inserida no escopo da parceria comercial e societária entre a Companhia e a EZ Tec, a qual ocorrerá por meio, dentre outros, da constituição de uma *joint venture* na qual cada parte deterá 50% (cinquenta por cento) de participação e que irá desenvolver empreendimentos imobiliários, utilizando-se das respectivas *expertises, branding*, aportes de capital e aproveitamento de oportunidades de negócios.

Os Bônus de Subscrição têm como objetivo permitir aos seus respectivos titulares o direito de aumentar seu investimento na Companhia, após verificarem as consequências práticas e o valor agregado que a administração espera que a parceria com a EZ Tec gere. Adicionalmente, os Bônus de Subscrição representam um incentivo à participação no Aumento de Capital.

Por fim, os Bônus de Subscrição serão cedidos pela Lindenberg Investimentos Ltda., acionista controlador da Companhia, para a EZ Tec, a qual, por sua vez, poderá optar por exercê-los ou não, observado o período mínimo de 4 (quatro) anos. Caso a EZ Tec exerça os referidos Bônus, ela subscreverá novas ações de emissão da Companhia e celebrará acordo de acionistas com a Lindenberg Investimentos Ltda. para o exercício do controle compartilhado da Companhia.

c. Informar o preço de emissão e o preço de exercício dos bônus

Os Bônus de Subscrição serão atribuídos como vantagem adicional às Ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital, sem valor de emissão e sem desembolso pelos subscritores, nos termos do artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações.

O preço do exercício do Bônus de Subscrição ("Preço do Exercício") será o preço unitário por ação correspondente ao maior entre (i) 125% (vinte e cinco por cento) do valor patrimonial das ações de emissão da Companhia apurado com base no balanço patrimonial auditado e/ou revisado, conforme o caso, da

Companhia do trimestre imediatamente anterior ao de exercício deste Bônus de Subscrição; e (ii) o Valor Mínimo por Ação calculado com base na seguinte fórmula:

Valor Mínimo por Ação = (Valor de Avaliação Mínimo + Valor de Aumentos de Capital – Dividendos Distribuídos) / Número de Ações

onde:

“Valor de Avaliação Mínimo” significa o montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) corrigidos por 100% (cem por cento) do CDI entre 1º de janeiro de 2022 e a data de exercício deste Bônus de Subscrição;

“Valor de Aumentos de Capital” significa a soma dos montantes de todos os aumentos do capital social da Companhia aprovados entre a presente data (incluindo o Aumento de Capital) e a data de exercício deste Bônus de Subscrição, corrigidos por 100% (cem por cento) do CDI no mesmo período;

“Dividendos Distribuídos” a soma dos montantes de dividendos e outros proventos declarados e pagos pela Companhia entre a presente data e a data de exercício deste Bônus de Subscrição, corrigidos por 100% (cem por cento) do CDI no mesmo período;

“Número de Ações” significa o número total de ações de emissão da Companhia na data de exercício deste Bônus de Subscrição.

d. Informar o critério utilizado para determinação do preço de emissão e do preço de exercício, justificando, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha

Não haverá preço de emissão, pois os Bônus de Subscrição serão atribuídos como vantagem adicional às Ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital, sem valor de emissão e sem desembolso pelos subscritores, nos termos do artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações.

O Preço de Exercício será calculado conforme a fórmula descrita acima e se justifica (i) por se inserir no contexto da parceria entre a Companhia e a EZ Tec, a qual, na visão da administração, tem o potencial de maximizar o valor das ações da Companhia, e (ii) por não promover a diluição injustificada dos acionistas, considerando que irá observar o disposto no artigo 170, §1º da Lei das Sociedades por Ações.

e. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento

No entendimento da administração, o aumento de capital da Companhia é uma das etapas da parceria entre a Companhia e a EZ Tec divulgada ao mercado por meio do Fato Relevante de 23 de fevereiro de 2022, e tem como objetivo: (i) realizar um aporte de capital na Companhia de modo que ela tenha recursos suficientes para investir e financiar as atividades da sociedade EZ-CAL; (ii) propiciar aos atuais acionistas da Companhia a possibilidade de maximizarem seus investimentos, com o intuito de se beneficiarem do potencial de geração de valor da parceria celebrada com a EZ Tec; e (iii) viabilizar a emissão de bônus de subscrição, o qual, em um período mínimo de 4 (quatro) anos, dará à EZ Tec a opção de subscrever ações de emissão da Companhia e celebrar acordo de acionistas com a Lindenberg Investimentos Ltda. Para o exercício do

controle compartilhado da Companhia.

O aumento de capital poderá levar à diluição dos atuais acionistas da Companhia que optem por não exercer seu direito de preferência para a subscrição das ações emitidas no âmbito do referido aumento. Com exceção do acima exposto, a administração da Companhia não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as esperadas em qualquer aumento de capital.

f. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão e preço de exercício

Item não aplicável, haja vista que não foram elaborados laudos ou estudos para a fixação do Preço de Exercício. Cabe a ressalva, ainda, de que o Bônus de Subscrição é atribuído como vantagem adicional ao aumento de capital, sem valor de emissão e sem desembolso pelos subscritores, nos termos do artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações.

g. Informar os termos e condições a que está sujeito o exercício do bônus

Cada 1 (um) Bônus de Subscrição dará a seu titular o direito a subscrever 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia.

O Bônus de Subscrição apenas poderá ser exercido no período compreendido entre: (a) 1º de março de 2026; e (b) 31 de agosto de 2028, observadas as janelas de exercício previstas nos itens abaixo ("Período de Exercício").

Durante o Período de Exercício, o titular deverá enviar um aviso para exercício do Bônus de Subscrição em uma das seis janelas de exercício, quais sejam: entre 1º e 15 de março de 2026; entre 15 e 31 de agosto de 2026; entre 1º e 15 de março de 2027; entre 15 e 31 de agosto de 2027; entre 1º e 15 de março de 2028; e entre 15 e 31 de agosto de 2028 ("Janelas de Exercício").

O aumento de capital da Companhia relativo ao exercício do Bônus de Subscrição será subscrito, integralizado e homologado em reunião do Conselho de Administração ou Assembleia Geral da Companhia, conforme aplicável, especialmente convocada para esta finalidade, a ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias da data de término da Janela de Exercício em questão.

O Bônus de Subscrição poderá ser exercido pelo Titular antes do início do Período de Exercício ou, caso o Período de Exercício já tenha iniciado, fora das Janelas de Exercício, caso a Companhia aprove a realização de um Evento de Liquidez. Neste caso, o Titular deverá enviar aviso à Companhia em até 5 (cinco) dias contados da data da respectiva aprovação.

Para fins deste item, "Evento de Liquidez" significa a realização de uma oferta pública primária e/ou secundária de distribuição de ações de emissão da Companhia.

A implementação do aumento de capital decorrente do exercício do Bônus de Subscrição deverá observar os prazos e procedimentos previstos no Bônus de Subscrição acima, podendo ocorrer na mesma reunião ou assembleia, conforme o caso, que aprovar o preço por ação no âmbito de referido Evento de Liquidez.

Caso o Evento de Liquidez não seja realizado por qualquer motivo, a Companhia irá desconsiderar o aviso enviado pelo titular do Bônus de Subscrição.

Mais informações sobre os termos e condições a que está sujeito o exercício do bônus se encontram descritos no **Anexo A** a este **Anexo IV**.

h. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever os bônus, detalhando os termos e condições a que esse direito está sujeito

Os Bônus de Subscrição serão emitidos em favor e como vantagem adicional às Ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital, sendo que serão emitidos 2 (dois) Bônus de Subscrição para cada 1 (uma) ação subscrita no âmbito do Aumento de Capital.

i. Informar se a subscrição será pública ou particular

A presente subscrição será *particular*.

j. Informar as matérias cuja definição poderá ser delegada ao conselho de administração

Não aplicável.

k. Informar o mercado secundário em que os bônus serão negociados, se for o caso

O Bônus de Subscrição será admitido à negociação no mercado secundário na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Não obstante, de acordo com os termos estabelecidos no Bônus de Subscrição, estes somente poderão ser negociados pelos respectivos titulares em operações privadas, realizadas fora do ambiente de bolsa.

l. Descrever os direitos, vantagens e restrições das ações resultantes do exercício do bônus de subscrição

As ações resultantes do exercício do Bônus de Subscrição farão jus, em igualdade de condições com as ações da Companhia já existentes, a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de sua emissão. Cada ação ordinária dá Companhia direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais da Companhia.

A titularidade do Bônus de Subscrição, por si só, não assegura ao seu titular qualquer direito a dividendos, juros sobre capital próprio e outros direitos de acionista. Somente a partir do exercício do Bônus de Subscrição, que resultará na emissão das ações da Companhia, é que seu titular passará a poder usufruir os direitos de acionista da Companhia decorrentes da titularidade de tais ações emitidas em razão do exercício dos Bônus de Subscrição.

m. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão

O percentual de diluição potencial caso as condições para exercício dos Bônus de Subscrição sejam cumpridas e todos os Bônus de Subscrição sejam exercidos será de, no mínimo, 46,22% (quarenta e seis inteiros e vinte e dois décimos por cento) e, no máximo, 50,00% (cinquenta por cento), em relação à participação detida imediatamente antes do exercício dos Bônus de Subscrição.

Anexo A ao Anexo IV

Cópia do Bônus de Subscrição

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO Nº [●] – SÉRIE ÚNICA

Emitente: Construtora Adolpho Lindenberg S.A. ("Companhia")

CNPJ/MF: 61.022.042/0001-18

NIRE: 35.300.067.827

DATA DA EMISSÃO: [●] DE [●] DE 2022

1. **Sede:** Rua Joaquim Floriano, nº 466, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-0002, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Capital Social:** Na presente data, o capital social da Companhia é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 1.860.595 (um milhão, oitocentas e sessenta mil e quinhentos e noventa e cinco) ações ordinárias e escriturais, sem valor nominal. O valor do capital social foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 2021 e o número de ações na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2022 ("AGE").
 - 2.1. Após a implementação e devida homologação do aumento de capital social aprovado na AGE, o capital social da Companhia passará a ser de (a) R\$ 11.868.506,80, dividido em 3.459.885 ações ordinárias e escriturais, sem valor nominal, considerando a homologação parcial no valor mínimo aprovado na AGE, e de (b) R\$ 13.154.127,40, dividido em 3.721.190 ações ordinárias e escriturais, sem valor nominal, considerando a homologação total.
3. **Capital autorizado:** Até 4.000.000 (quatro milhões) de novas ações ordinárias, sem valor nominal, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia. A Companhia deverá sempre reservar e manter livre um montante de capital autorizado suficiente que permita a emissão do número máximo de ações do Bônus de Subscrição em caso de exercício integral do Bônus de Subscrição.
4. **Prazo de duração da Companhia:** Indeterminado.
5. **Titular:** [Acionista/Terceiro], [identificação completa] ("Titular").
6. **Bônus de Subscrição:** O presente Bônus de Subscrição é emitido pela Companhia nos termos do artigo 77 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em uma única série e sob a forma escritural e nominativa em favor e como vantagem adicional à subscrição de ações pelo Titular (ou pelo cessionário ou adquirente do Bônus de Subscrição, conforme o caso), no âmbito do aumento de capital aprovado na AGE ("Aumento de Capital"), sendo atribuídos 2 (dois) Bônus de Subscrição para cada 1 (uma) ação subscrita no âmbito do Aumento de Capital.

A emissão deste Bônus de Subscrição foi aprovada pelos acionistas da Companhia reunidos na AGE. A emissão do Bônus de Subscrição como vantagem adicional às ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital está inserida no escopo da parceria comercial e societária entre a Companhia e a EZ Tec Empreendimentos e Participações S.A. (CNPJ/ME nº 08.312.229/0001-73), a qual ocorrerá por meio, dentre outros, da constituição de uma *joint venture* na qual cada parte deterá 50% (cinquenta por cento) de participação e que irá desenvolver empreendimentos imobiliários, utilizando-se das respectivas *expertises*, *branding*, aportes de capital e aproveitamento de oportunidades de negócios.

7. Direitos das ações: As ações da Companhia resultantes do exercício do Bônus de Subscrição farão jus, em igualdade de condições com as ações da Companhia já existentes, a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de sua emissão. Cada ação ordinária da Companhia dá direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais da Companhia. A titularidade do Bônus de Subscrição, por si só, não assegura ao Titular qualquer direito a dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outros direitos de acionista. Somente a partir do exercício do Bônus de Subscrição, que resultará na emissão de novas ações da Companhia, é que o Titular irá titularizar e passará a poder usufruir os direitos de acionista da Companhia decorrentes da titularidade de tais ações emitidas em razão do exercício dos Bônus de Subscrição.

8. Características do Bônus de Subscrição:

8.1. Número de Série e Ordem. Este certificado representa 1 (um) Bônus de Subscrição da Companhia ("Bônus de Subscrição"), de número de ordem [●] emitido pela Companhia em uma única série.

8.2. Direito de Subscrição. Este Bônus de Subscrição deverá ser exercido mediante entrega de uma notificação por escrito à Companhia no Período de Exercício (conforme definido abaixo), nos termos do modelo no **Anexo I** a este Bônus de Subscrição ("Aviso") e pagamento do Preço de Exercício (conforme abaixo definido), respeitados os termos e condições abaixo descritos. Cada Bônus de Subscrição confere ao titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia.

8.3. Preço de Emissão do Bônus de Subscrição: O Bônus de Subscrição representado por este certificado é atribuído ao Titular como vantagem adicional, sem qualquer custo para o Titular, em conjunto com a subscrição, pelo Titular, das ações ordinárias emitidas no âmbito do Aumento de Capital.

8.4. Preço do Exercício: O preço do exercício do Bônus de Subscrição ("Preço do Exercício") será o preço unitário por ação correspondente ao maior entre (i) 125% (vinte e cinco por cento) do valor patrimonial das ações de emissão da Companhia apurado com base no balanço patrimonial auditado e/ou revisado, conforme o caso, da Companhia do trimestre imediatamente anterior ao de exercício deste Bônus de Subscrição; e (ii) o Valor Mínimo por Ação calculado com base na seguinte fórmula:

$$\text{Valor Mínimo por Ação} = (\text{Valor de Avaliação Mínimo} + \text{Valor de Aumentos de Capital} - \text{Dividendos Distribuídos}) / \text{Número de Ações}$$

onde:

"Valor de Avaliação Mínimo" significa o montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) corrigidos por 100% (cem por cento) do CDI entre 1º de janeiro de 2022 e a data de exercício deste Bônus de Subscrição;

"Valor de Aumentos de Capital" significa a soma dos montantes de todos os aumentos do capital social da Companhia aprovados entre a presente data (incluindo o Aumento de Capital) e a data de exercício deste Bônus de Subscrição, corrigidos por 100% (cem por cento) do CDI no mesmo período;

“Dividendos Distribuídos” a soma dos montantes de dividendos e outros proventos declarados e pagos pela Companhia entre a presente data e a data de exercício deste Bônus de Subscrição, corrigidos por 100% (cem por cento) do CDI no mesmo período;

“Número de Ações” significa o número total de ações de emissão da Companhia na data de exercício deste Bônus de Subscrição.

8.4.1. A Companhia se compromete a informar até 1 (um) dia útil antes da abertura das Janelas de Exercício (conforme definido abaixo) ao Titular, por meio da divulgação de Aviso aos Acionistas, o Preço de Exercício do Bônus de Subscrição para o exercício durante a respectiva Janela de Exercício.

8.5. Período de Exercício. O Bônus de Subscrição apenas poderá ser exercido no período compreendido entre: (a) 1º de março de 2026; e (b) 31 de agosto de 2028, observadas as janelas de exercício previstas nos itens abaixo (“Período de Exercício”).

8.5.1. Durante o Período de Exercício, o Titular deverá enviar o Aviso para exercício do Bônus de Subscrição em uma das seis janelas de exercício, quais sejam: entre 1º e 15 de março de 2026; entre 15 e 31 de agosto de 2026; entre 1º e 15 de março de 2027; entre 15 e 31 de agosto de 2027; entre 1º e 15 de março de 2028; e entre 15 e 31 de agosto de 2028 (“Janelas de Exercício”).

8.5.2. O aumento de capital da Companhia relativo ao exercício do Bônus de Subscrição será subscrito, integralizado e homologado em reunião do Conselho de Administração ou Assembleia Geral da Companhia, conforme aplicável, especialmente convocada para esta finalidade, a ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias da data de término da Janela de Exercício em questão.

8.5.3. O Bônus de Subscrição poderá ser exercido pelo Titular antes do início do Período de Exercício ou, caso o Período de Exercício já tenha iniciado, fora das Janelas de Exercício, caso a Companhia aprove a realização de um Evento de Liquidez. Neste caso, o Titular deverá enviar Aviso à Companhia em até 5 (cinco) dias contados da data da respectiva aprovação.

8.5.3.1. Para fins deste item, “Evento de Liquidez” significa a realização de uma oferta pública primária e/ou secundária de distribuição de ações de emissão da Companhia.

8.5.3.2. A implementação do aumento de capital decorrente do exercício do Bônus de Subscrição deverá observar os prazos e procedimentos previstos no item 8.5.2 acima, podendo ocorrer na mesma reunião ou assembleia, conforme o caso, que aprovar o preço por ação no âmbito de referido Evento de Liquidez.

8.5.3.3. Caso o Evento de Liquidez não seja realizado por qualquer motivo, a Companhia irá desconsiderar o Aviso enviado pelo Titular.

8.5.4. Este Bônus de Subscrição perderá sua validade se não exercido nos termos e prazos aqui previstos.

8.6. Forma de Exercício: A subscrição das ações decorrentes do exercício de Bônus de Subscrição dar-se-á no ato do exercício desse direito e a integralização das ações então subscritas deverá ser realizada mediante o pagamento à vista do Preço de Exercício: (a) em moeda corrente nacional; (b) mediante a conferência de ações/quotas detidas pelo Titular no capital social de quaisquer sociedades controladas ou controladas em conjunto pela Companhia; e/ou (c) mediante a conversão de eventual crédito líquido (mútuo/AFAC) que o

Titular detenha em face da Companhia, no ato de subscrição de tais ações. No caso de integralização das ações em bens nos termos deste item 8.6, o laudo de avaliação dos referidos bens deverá ser aprovado em assembleia geral da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

8.7. Condições do Exercício. O Bônus de Subscrição poderá ser exercido parcial ou totalmente em qualquer momento durante o Período de Exercício, observadas as Janelas de Exercício, mas em uma única oportunidade.

8.8. Negociação. O Bônus de Subscrição será admitido à negociação no mercado secundário na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no dia útil imediatamente seguinte à homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia. Não obstante, fica desde já estabelecido que o Bônus de Subscrição só poderá ser negociado pelo Titular em operações privadas, realizadas fora do ambiente de bolsa.

8.9. Ajustes. **(A) Desdobramento ou Grupamento**. Se a Companhia, a qualquer tempo a partir da data de emissão deste Bônus de Subscrição até o momento em que as ações da Companhia resultantes do exercício do Bônus de Subscrição forem emitidas, **(i)** desdobrar (por desdobramento de ações, emissão de ações bonificadas ou a qualquer outro título) suas ações ordinárias em circulação em um número maior de ações, o número de ações da Companhia resultantes do exercício do Bônus de Subscrição que o Titular terá direito a subscrever será proporcionalmente aumentado; e **(ii)** se as ações ordinárias em circulação da Companhia forem agrupadas ou consolidadas em um número menor de ações, o número de ações da Companhia resultantes do exercício do Bônus de Subscrição que o Titular terá direito a subscrever será proporcionalmente reduzido; **(B) Reorganização**. Na hipótese de a Companhia, após a data de emissão deste Bônus de Subscrição, promover fusão ou incorporação com qualquer outra sociedade e deixar de existir ou não mais sobreviver após tal evento, sendo as ações da Companhia alteradas ou trocadas por ações da sociedade resultante, então serão definidas disposições adequadas, na forma deste Bônus de Subscrição e de acordo com os termos e condições nele contidos, de forma que o Titular, ao exercer o direito previsto neste Bônus de Subscrição a qualquer tempo após consumada tal operação, tenha o direito de receber, no lugar das ações da Companhia resultantes do exercício do Bônus de Subscrição passíveis de emissão pela Companhia, o número de ações da companhia resultante a que o Titular efetivamente faria jus como acionista da Companhia mediante consumação de tal operação se o Titular exercesse os direitos previstos neste Bônus de Subscrição imediatamente antes da consumação de tal operação; **(C) Tratamento de Participações Fracionárias**. Para que as participações fracionárias eventualmente resultantes de quaisquer ajustes descritos no presente documento representem números inteiros de ações, elas serão arredondadas **(i)** para mais, caso a fração represente mais de 0,5; ou **(ii)** para menos, caso a fração represente 0,5 ou menos; de forma que o número total de ações subscritas mediante exercício dos direitos deste Bônus de Subscrição seja um número inteiro.

9. Disposições Gerais:

9.1. Transferência do Bônus de Subscrição. O Bônus de Subscrição objeto deste certificado poderá ser transferido, cedido ou de outro modo negociado de forma privada pelo Titular mediante notificação posterior, por escrito, ao escriturador das ações da Companhia ("Escriturador"), com cópia à Companhia. O Escriturador

somente poderá registrar qualquer transferência, cessão ou negociação desse Bônus de Subscrição em atenção aos termos descritos neste certificado.

9.2. Oneração do Bônus de Subscrição. O presente Bônus de Subscrição poderá ser alienado por meio de operação privada ou onerado, de qualquer forma, mediante notificação posterior, por escrito, ao Escriturador, com cópia à Companhia. Qualquer ônus criado sobre este Bônus de Subscrição que não observe os termos previstos neste certificado será considerado nulo e ineficaz.

9.3. Alteração do Bônus de Subscrição. Os termos e condições deste Bônus de Subscrição não poderão ser alterados sem a prévia aprovação da Assembleia Geral da Companhia, nos termos da legislação aplicável, bem como sem o consentimento prévio e por escrito da Companhia e do Titular.

9.4. Notificações. Qualquer aviso, notificação, solicitação ou comunicação relativa a este Bônus de Subscrição será enviada por carta registrada ou e-mail, com comprovação de recebimento, para o Titular e a Companhia (aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores), nos endereços indicados neste Bônus de Subscrição, ou para qualquer outro endereço que venha a ser indicado mediante notificação por escrito enviada nos presentes termos.

9.5. Perda. No caso de perda, roubo ou rasura deste Bônus de Subscrição, mediante apresentação, pelo Titular, de prova cabal e satisfatória à Companhia de tal perda, roubo ou rasura, a Companhia deverá cancelar imediatamente este Bônus de Subscrição e emitir outro, em substituição, sob os mesmos termos e condições vigentes.

9.6. Efeito vinculativo. As disposições previstas neste certificado obrigam a Companhia em caráter irrevogável e irretratável, bem como seus sucessores, a qualquer título. A Companhia encontra-se, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social.

9.7. Despesas. A Companhia deverá arcar com todas as despesas incorridas em razão da emissão das ações decorrentes do exercício do Bônus de Subscrição, conforme previsto neste certificado.

9.8. Título executivo extrajudicial. A Companhia e o Titular reconhecem que este instrumento constitui um título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.

9.9. Lei Aplicável e Solução de Conflitos. Este Bônus de Subscrição será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ou fundadas neste Bônus de Subscrição.

São Paulo, [●] de [●] de 2022.

CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A.

Nome: [●]
Cargo: Diretor

Nome: [●]
Cargo: Diretor

[TITULAR]

ANEXO I

MODELO PARA O AVISO DE EXERCÍCIO

Para a Construtora Adolpho Lindenberg S.A.,

Por meio do presente documento, o abaixo assinado irrevogavelmente exerce seus direitos conferidos sob o Bônus de Subscrição anexo ("Bônus de Subscrição") para solicitar a emissão de [•] ações decorrentes do exercício dos Bônus de Subscrição ("Ações do Bônus") que o Titular tem o direito de receber mediante o seu pagamento à vista, e neste ato solicita que as Ações do Bônus sejam oportunamente emitidas em nome do Titular e a ele entregues, de acordo com os termos Bônus de Subscrição anexo.

A integralização do valor das Ações do Bônus mediante pagamento do Preço de Exercício, calculado conforme o item 8.4 do Bônus de Subscrição, será feita mediante o pagamento à vista do Preço de Exercício, [em moeda corrente nacional / mediante a conferência de [ações/quotas] detidas pelo Titular no capital social da [sociedade controlada ou controlada em conjunto pela Companhia] / mediante a conversão de [crédito líquido (mútuo/AFAC)] que o Titular detém em face da Companhia], no ato de subscrição de tais ações.

Os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos neste documento terão o significado atribuído a eles no Bônus de Subscrição.

[Local], [data].

[TITULAR]

Nome: [•]

Cargo: [•]

Nome: [•]

Cargo: [•]